A PARTINA PART

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

PROJETO DE LEI № 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação no valor de R\$ 1.645.633,02 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e dois centavos) no Orçamento de 2017.

Art.1ºFica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação no valor de R\$ 1.645.633,02 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta três reais e dois centavos) no Orçamento, nos seguintes créditos orçamentários:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMIN 01 – Secretaria da Administração 04.122.0002.2.006.000 – Manutenção		3	da	Secretaria	de
Administração 3.1.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercício Fonte de Recursos: 0001 Livre					
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC 03 – Manutenção do FUNDEB 12.361.0045.2.097.000 – Manutenção das 3.1.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercício Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB	Ativid	ades com o l	FUNI		24
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD 01 – Secretaria da Saúde 10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das 3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercício Fonte de Recursos: 0040 ASPS	Ativid	ades da Seci	retari		00

10 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES	3	
01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores		
09.272.0030.2.008.000 - Fundo de Aposentadoria e Pensão		
3.1.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$759	.711,19
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	R\$	500,00
Fonte de Recursos: 0050 RPPS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

Art.2ºServirão de recurso para a abertura do crédito suplementar acima proposto, as reduções das seguintes dotações orçamentarias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
04.123.0112.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda					
3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$425.633,02				
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00				
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 50.000,00				
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 40.000,00				
3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 250.000,00				
28.843.0105.2.062.000 - Pagamento da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 800.000,00				
Fonte de Recursos: 0001 Livre					

Art.3ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI №2, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Justifica-se o presente Projeto de Lei em razão de não ter sido possível o empenho das despesas apresentadas, devido à falta de dotação orçamentária nas mesmas.

Pedimos o empenho dos nobres edis para que ocorra a votação com a maior brevidade possível, tendo em vista que será necessária a aprovação do projeto para que possa haver o pagamento dos servidores na competência Dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa Prefeito Municipal